



AXIA ENERGIA

Aprovação de Aumento de Capital com Bonificação de Ações

(Anexo E da Resolução CVM n.º 80/22)

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2025, a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - AXIA Energia, em complemento ao Fato Relevante divulgado nesta data, informa a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Valor do aumento e do novo capital social

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou, **com eficácia condicionada à aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 19 de dezembro de 2025 (“Condição Suspensiva”)**, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 30.000.000.024,48 (“Aumento do Capital”).

Considerando o Aumento de Capital, o atual capital social da Companhia passará a ser de R\$100.135.201.429,75.

2. O aumento será realizado mediante capitalização de lucros ou reservas

O Aumento de Capital será realizado mediante capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Lucro da Companhia, no montante de R\$ 30.000.000.024,48, nos termos do artigo 169 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais de classe “C”, nominativas, escriturais, sem valor nominal, conversíveis e resgatáveis (“PNC”), a título de bonificação (“Bonificação”).

3. Explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Dante das condições macroeconômicas atuais e de seu planejamento estratégico, a Companhia vem avaliando alternativas destinadas a maximizar a geração de valor sustentável aos seus acionistas, de forma equilibrada, transparente e alinhada às melhores práticas de governança corporativa. Nesse contexto, a Companhia tem buscado estruturar medidas que preservem sua capacidade de investimento e equilíbrio econômico-financeiro, em linha com uma gestão responsável e eficiente de alocação de capital e administração de caixa.

Conforme divulgado nos Fatos Relevantes em 27 de novembro de 2025 e nesta data, o Aumento de Capital tem por finalidade viabilizar a distribuição de parte da Reserva de Lucros da Companhia. A operação também reforça o compromisso da Companhia com a disciplina de alocação de capital, preservando sua flexibilidade financeira, ao mesmo tempo em que evita a diluição dos acionistas.

A criação das PNC não requer aprovação dos titulares das ações preferenciais das classes “A” (“PNA”) e “B” (“PNB”) em assembleia especial, tampouco enseja direito de recesso, uma vez que não há espécie ou classe de ação prejudicada. As PNC serão emitidas no contexto da Bonificação, abrangendo, de forma equânime, todas as ações ordinárias e preferenciais classes “A” e “B” de emissão da Companhia.

Considerando ainda as especificidades da Bonificação, Companhia também avaliou alternativas para viabilizar o pagamento, aos atuais acionistas titulares de ações PNA e PNB, de valor complementar, a ser pago em moeda corrente nacional, equivalente a 10% maior do que o valor a ser atribuído para cada ação no contexto da Bonificação, de forma a reproduzir o mesmo efeito econômico de uma



AXIA ENERGIA

distribuição de dividendos majorados das ações PNA e PNB, nos termos do artigo 11, §5º, do Estatuto Social (“Valor do Resgate”).

Para tanto, a administração estruturou uma operação societária que envolve a conversão mandatória das atuais ações PNA e PNB, por meio da qual cada uma das respectivas ações será substituída por (“Conversões”):

- uma nova ação preferencial, de classe “A1” (“PNA1”) ou de classe “B1” (“PNB1”), respectivamente; e
- uma nova ação preferencial, de classe “R”, a qual será, imediatamente após sua conversão, resgatada com o pagamento do Valor do Resgate (“PNR”).

As ações PNA1 e PNB1 terão os mesmos direitos das PNA e PNB, conforme previsto no Estatuto Social vigente, acrescidos do direito de participar, em igualdade de condições ao alienante, do controle (direito de *tag along* de 100%). Esse direito também será concedido às ações ordinárias e às ações PNC, estas últimas relacionadas à Bonificação.

Conforme Fato Relevante divulgado em 27 de novembro de 2025, a Companhia retornou estudos para eventual migração ao Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – B3. Dessa forma, em linha com a premissa de manter as PNC estruturalmente mais próximas das ações ordinárias, além de contarem com direito de voto - garantindo a observância do princípio de “one share, one vote” - propõe-se também a introdução do direito de *tag along* de 100%.

A efetiva implementação das Conversões, do resgate das ações PNR e das Bonificações estão condicionadas à aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia da AGE.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente ao Aumento de Capital e Bonificação, conforme parecer que compõe a ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 8 de dezembro de 2025 e disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia e da CVM, na rede mundial de computadores.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

I. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. O Aumento de Capital será efetivado mediante a emissão de novas ações PNC.

II. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O Aumento do Capital será efetivado com a modificação do número de ações, considerando a criação e emissão de ações PNC.

III. Em caso de distribuição de novas ações:

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Desde que implementada a Condição Suspensiva:

- em razão do Aumento de Capital, serão emitidas e entregues aos acionistas da Companhia 606.796.117 ações PNC, a título de Bonificação, nos termos do artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção de 0,2628378881074 ação PNC para cada uma ação ordinária, preferencial de classe “A” ou de classe “B”. As ações mantidas em tesouraria também serão bonificadas.
- as novas ações PNC emitidas serão distribuídas de forma gratuita e beneficiarão os acionistas proporcionalmente à participação acionária na data-base de 19 de dezembro de 2025 (Data de Corte);
- a partir de 22 de dezembro de 2025, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-bonificação;
- as ações PNC serão negociadas na B3, a partir de 22 de dezembro de 2025; e
- as ações PNC decorrentes da Bonificação serão incluídas na posição dos acionistas no dia 26 de dezembro de 2025.

O benefício da bonificação será estendido, simultaneamente e na mesma proporção, aos detentores de *American Depository Receipts* (ADR) lastreados em ações ordinárias e ações preferenciais de classe “B” de emissão da Companhia, listados na Bolsa de Nova York (NYSE).

b. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Os acionistas receberão 26,28378881074% de ações PNCs para cada ação ordinária, preferencial de classe “A” ou de classe “B” de sua titularidade na Data de Corte.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações PNC possuirão as características gerais resumidas a seguir:

- direito de voto, conferindo a cada PNC um voto por ação;
- igualdade de condições com as ações ordinárias e a ação preferencial de classe especial (*golden share*) na distribuição de dividendos e outros proventos da Companhia;
- prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- emissão no contexto da Bonificação, com entrega gratuita e proporcional a todos os acionistas, sem diluição diferenciada ou alteração da base acionária;
- conversão automática e escalonada em ações ordinárias, a ser realizada anualmente até o ano de 2031, de acordo com cronograma público a ser aprovado pelo Conselho de Administração e com o volume mínimo de PNC a serem convertidas em cada período, conforme previsto no Estatuto Social, sem prejuízo de o Conselho de Administração aprovar, a qualquer tempo e em qualquer medida, o aumento do volume de conversão;
- possibilidade de resgate de PNC por deliberação do Conselho de Administração, dispensada aprovação em assembleia geral ou assembleia especial de preferencialistas, assegurada aos titulares de PNC a opção de conversão em ações ordinárias da sua quota-parte de PNC que seria objeto de resgate, na forma e prazo fixados pelo Conselho de Administração e

devidamente divulgados pela Companhia, sendo certo que o volume de PNC efetivamente resgatadas abaterá o volume mínimo anual de PNC a serem convertidas no respectivo ano;

- limitação de conversões por concentração de capital para acionistas que atinjam percentual superior a 15% após a emissão das PNC: A conversão das ações preferenciais classe “C” em ações ordinárias estará sujeita a um limite individual de 15% da participação nas ações com direito a voto em circulação. Caso, em qualquer data de conversão, um acionista ou grupo de acionistas (nos termos do art. 8º do Estatuto Social) venha a atingir ou ultrapassar esse percentual, somente a quantidade necessária de ações preferenciais classe “C” será convertida para que sua participação alcance, no máximo, 15%, sendo todo o excedente compulsória e automaticamente resgatado pelo mesmo critério de valor aplicável aos resgates aprovados pelo Conselho;
- limitação de conversões por concentração de capital para acionistas que já detenham percentual superior a 15% na data de emissão das PNC: Para acionistas ou grupos de acionistas que, na data de emissão das ações preferenciais classe “C”, já detenham participação superior a 15% das ações ordinárias em circulação, será observado o limite individual correspondente à sua Participação Original em Ordinárias, definida como o percentual em ações ordinárias originalmente detido nessa data. Assim, em cada data de conversão, somente será convertida em ações ordinárias a quantidade de ações preferenciais classe “C” compatível com a manutenção da Participação Original em Ordinárias, sendo todo o excedente compulsória e automaticamente resgatado, pelo mesmo critério de valor aplicável aos resgates aprovados pelo Conselho;
- terão o direito de ser incluídas em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, com direito a *tag along* de 100%;
- natureza estritamente transitória e excepcional, em benefício de todos os acionistas da base atual da Companhia; e
- extinção automática de todas as PNC após a conversão ou o resgate de todas as suas respectivas ações, a serem realizados até 2031 ou antecipadamente.

d. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao Artigo 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

O custo atribuído às ações PNC recebidas no âmbito da Bonificação é de R\$ 49,44 por ação.

e. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Em relação às ações PNC que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista, será observado o disposto no §3º do artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que:

- (i) deverá ser aberto um prazo de 30 dias para que os acionistas titulares de frações de ações PNC possam transferir as frações de forma a recompor ações inteiras; e
- (ii) passado o prazo de 30 dias, as ações PNC que não puderem ser atribuídas por inteiro serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações.



AXIA ENERGIA

IV. Informar o prazo previsto no §3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76

Os acionistas titulares de frações de ações poderão transferir suas frações, de forma a recompor ações inteiras, entre o dia 26 de dezembro de 2025, inclusive, e o dia 25 de janeiro de 2026, inclusive.

Depois do término do prazo de 30 dias para que os acionistas titulares de frações de ações PNC possam transferir suas frações, de forma a recompor ações PNC inteiras, eventuais frações remanescentes serão separadas, unificadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na B3, sendo o produto de tal venda disponibilizado aos acionistas titulares dessas frações.

O procedimento do leilão de frações será informado pela Companhia oportunamente.

Eduardo Haiama

Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores